

## Edital para atribuição de Bolsa de Investigação (BI)

Referência: 2022.09218. PTDC

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 Bolsa de Investigação no âmbito do projeto de investigação científica **Automating City Accessibility Mapping using AI, 2022.09218. PTDC**, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P., nas seguintes condições:

**Área Científica:** Arquitetura e Urbanismo

### Requisitos de admissão:

- Ser licenciado na área de Arquitetura, Desenho de Construção, Urbanismo ou áreas afins
- Ter gosto por investigação aplicada e inovação
- Reunir condições para frequentar um mestrado
- Ter disponibilidade imediata

*Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, nomeadamente no artigo 25.º, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

**Requisitos preferenciais:** Ter desenvolvido trabalho relevante na área científica do concurso.

**Elegibilidade:** São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, regulamento nº 950/2019.

### Planos de trabalhos:

Tarefa 1: Identificar, localizar e registar in loco características de acessibilidade a usar para treinamento dos algoritmos de avaliação e mapeamento de acessibilidade em contexto urbano.

Tarefa 2: Popular uma base de dados - rotular as imagens com as características de acessibilidade definidas na Tarefa 1, recolhidas in loco e automaticamente através do GSV

**Legislação aplicável:** Lei Nº. 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica e o Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a



Tecnologia, regulamento nº 950/201. Subsidiariamente e em tudo o que não estiver em oposição com a legislação atrás enunciada, aplica-se, igualmente, o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**Entidade contratante:** Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa

**Entidade de acolhimento:** Universidade Fernando Pessoa

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido na Universidade Fernando Pessoa, sob a orientação científica da Prof.ª Doutora Sara Sucena e do Prof. Doutor Maria Simas Guerreiro.

**Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá a duração de 4 meses, sem renovação, com início previsto em 3 de maio de 2023.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a €930,98 conforme tabela de valores das bolsas no âmbito de projeto de I & D da FCT, I.P. no País ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_2023.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf)). O pagamento da bolsa é mensal e através de transferência bancária ou modalidade equivalente. Poderá incluir o valor correspondente ao Seguro Social Voluntário de acordo com o artigo 10.º do Estatuto de Bolseiro. O pagamento da bolsa é mensal e através de transferência bancária ou modalidade equivalente.

**Métodos de seleção:** Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: A. Avaliação curricular: adequação e mérito do currículo académico do candidato tendo em conta a área de abertura do concurso, B. Experiência anterior relevante na área científica do concurso e C. Entrevista com elementos do júri e que será apenas concedida aos primeiros cinco (5) candidatos selecionados com base na soma dos critérios A. e B. A cada um dos critérios é atribuída a classificação máxima de cinco (5) pontos. A classificação dos candidatos será efetuada utilizando a seguinte fórmula:  $Classificação\ final = 0,30 \times A + 0,20 \times B + 0,50 \times C$  em que: A é classificação entre 0 e 5 obtida na Avaliação curricular; B é a classificação entre 0 e 5 obtida na Experiência anterior; C é a classificação entre 0 e 5 obtida na Entrevista. Se nenhum dos candidatos possuir o perfil adequado à natureza das tarefas a realizar e ao bom desempenho das mesmas, o júri de seleção reserva-se ao direito de não atribuir a bolsa a nenhum dos candidatos a concurso.

**Composição do Júri de Seleção:**

- Presidente: Prof. Doutor Feliz Gouveia
- Vogais: Prof.ª Doutora Sara Sucena, Prof. Doutor Vítor Silva, Prof. Doutor Rui Moreira
- Vogal suplente: Prof.ª Doutora Maria Guerreiro

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 24 março de 2023 a 7 de abril de 2023.



As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio, por correio eletrónico, para [acamai@ufp.edu.pt](mailto:acamai@ufp.edu.pt), identificando a referência deste edital, dos seguintes documentos: carta de candidatura (carta de apresentação e motivação com indicação explícita da adequação do candidato(a) aos requisitos do concurso) acompanhada do curriculum vitæ e certificado de habilitações. Opcionalmente, os/as candidatos/as poderão incluir documentos que considerem relevantes para a apreciação da candidatura. APENAS SERÃO ACEITES CANDIDATURAS RECEBIDAS POR CORREIO ELETRÓNICO PARA [acamai@ufp.edu.pt](mailto:acamai@ufp.edu.pt).

*Pessoa de contacto:* Professora Doutora Maria Simas Guerreiro, Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa, Praça 9 de Abril, 349, 4249-004 Porto; Telefone: (+351) 225071321, E-mail: [mariajoao@ufp.edu.pt](mailto:mariajoao@ufp.edu.pt).

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os/as candidatos/as serão notificados por escrito, via correio eletrónico, da receção da candidatura assim como, posteriormente, da decisão do Júri de Seleção. Os/as candidatos/as selecionados para entrevista serão notificados por escrito, via correio eletrónico. Durante o período do concurso, os/as candidatos/as deverão consultar diariamente o correio eletrónico que indicarem na sua candidatura, para se manterem informados sobre o processo de seleção. Caso o resultado seja desfavorável, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, para o e-mail [acamai@ufp.edu.pt](mailto:acamai@ufp.edu.pt). Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por classificação final obtida, afixada em local visível e público no átrio do Edifício Sede da Universidade Fernando Pessoa, sito na Praça Nove de Abril, 349, 4249-004 Porto. Concluído o processo de seleção será elaborado o contrato de bolsa em acordo com a minuta de contrato disponibilizada pela FCT (em anexo).

#### **Prazos e procedimentos de reclamação e recurso**

O disposto no nº 6 do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, regulamento nº 950/2019.

**Documentação a fornecer no momento da contratualização:** além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição em mestrado.

**Informação adicional:** edital disponível em [www.fundacaofernandopessoa.pt/divulgacoes](http://www.fundacaofernandopessoa.pt/divulgacoes).

**Anexo I: Minuta do contrato de bolsa**

**Anexo II: Modelo de relatório final a elaborar pelo(a) bolseiro(a)**

**Anexo III: Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador.**

#### **Anexo I – Minuta de contrato de bolsa**

Entre,

**PRIMEIRO:** A/O \_\_\_\_\_ (designação da entidade), com sede em \_\_\_\_\_ (morada da sede da entidade), com o n.º de contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (nome do representante da entidade), na qualidade de \_\_\_\_\_ (Diretor/Presidente) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. \_\_\_\_\_ (n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte) e do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ (n.º de contribuinte), residente em \_\_\_\_\_ (morada do bolseiro), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que se encontram cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada, é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso), no âmbito do projeto \_\_\_\_\_ (tipologia do projeto) / unidade de I&D com a referência \_\_\_\_\_ (referência do projeto ou unidade) e com o título \_\_\_\_\_ (título), com início em \_\_\_\_\_ (data de início da bolsa), pelo período de \_\_\_\_ meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) \_\_\_\_\_ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

#### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (*especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).

#### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### **CLÁUSULA NONA**

Convencionam-se, por acordo entre as partes, que, em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal da Comarca de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DECIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:



(art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

..... (nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de.....(identificação do tipo de Bolsa), no âmbito de ..... (definição da área da bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof. Doutor.....

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos

(a preencher pelo Bolseiro)

Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa

(a preencher pelo Bolseiro)

Apresentação dos resultados alcançados

(a preencher pelo Bolseiro)

Auto-avaliação do Bolseiro

(a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.

Porto, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Bolseiro)

#### Anexo III

#### Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico



(art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)

No âmbito da Bolsa.....(identificação do tipo de Bolsa), na área de ..... (definição da área da bolsa/projeto), desenvolvida pelo Bolseiro.....(identificação do Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro

(a preencher pelo orientador)

Avaliação final do trabalho desenvolvido

(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Critérios de avaliação do relatório:

- 1- Forma, incidindo sobre a escrita, e clareza do grafismo e da apresentação de informação 20%
- 2- Clareza do resumo, introdução, conclusões e referências 20%
- 3- Estruturação do problema abordado, estado da arte, aplicação da metodologia, cronograma, e análise crítica de resultados 60%

Porto, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)